



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 185, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Fixa valores para os serviços explorados diretamente pelo município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam fixados os seguintes preços para os serviços explorados diretamente pelo município:

ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

I – Máquinas

a) Pá carregadeira – por hora ou fração	R\$ 237,80
b) Motoniveladora – por hora ou fração	R\$ 342,40
c) Rolo Compactador – por hora ou fração	R\$ 238,70
d) Escavadeira Hidráulica – por hora ou fração	R\$ 348,60
e) Retroescavadeira – por hora ou fração	R\$ 194,10
f) Trator – por hora ou fração	R\$ 147,20

II - Caminhões

a) por quilômetro rodados	R\$ 6,89
b) por hora de serviço prestado e aterros	R\$ 148,84

Artigo 2.º O cidadão que pretender requisitar o aluguel de algum dos bens indicados no presente decreto, deverá se dirigir até a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, e verificar a disponibilidade do bem. Havendo disponibilidade, caso o bem não esteja sendo utilizado para algum serviço executado pelo Município, deverá agendar a data da locação, bem como recolher o valor referente a 01 (uma) hora do aluguel, de forma antecipada.

Artigo 3.º Após a realização do serviço, e calculado o total de horas efetivamente prestados, o cidadão deverá recolher o valor do total de horas efetivamente utilizados, descontada a hora caução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10%, mais juros mensais de 1%, até o efetivo pagamento.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de julho de 2022.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 171, de 18 de dezembro de 2019.

P.M. de Taquarituba, de 05 de julho de 2022.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária